



2- Por despacho do membro do Governo Regional responsável pelas pescas, após audição das associações representativas do sector da pesca e do Departamento de Oceanografia e Pescas da Universidade dos Açores, poderão estar isentos de pagamento de taxas, beneficiários que utilizem métodos de pesca consonantes com a sustentabilidade do ecossistema marinho.

Art. 114.º

[...]

1- [...]

2- [...]

3- [...]

4- [...]

5- O rol de tripulação é válido por uma ou várias viagens ou pelo prazo que nele for indicado, o qual nunca será superior a **dois anos**.

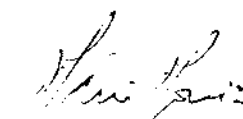
### PROPOSTA DE ADITAMENTO

Art. 206.º-A

As audições, previstas no presente diploma, às associações representativas do sector da pesca, assim como de outras entidades deverão decorrer no prazo mínimo de 30 dias.

Horta, 14 de Julho de 2010

O Deputado do Grupo Parlamentar do BE/Açores

  
(Mário Moniz)

*Proposta por Maria  
20 de Julho de 2010*

*Rejeitados  
por maioria -  
20 de Julho de 2010*